DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Terça-feira, 13 de setembro de 2022 Ano XVII | Edição nº 2154



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 3
Atos de Pessoal 3
Extrato de Acúmulo de Cargo 3

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 3
Terceiro Setor 3
Extrato - Termo de Colaboração 3

Secretaria de Contratações Públicas 3
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3
Homologação / Adjudicação 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de registro de preço 8
Errata 26
Departamento de Compras 32
Dispensas 32

Secretaria de Educação 37
Departamento de Compras 37
Dispensas 37

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 39
Licitações e Contratos 39
Convocação 39
Retificação 39

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 40
Licitações e Contratos 40
Contratos 40
Retificação 40
Atas de registro de preço 42
Atos Administrativos 68
Notificações 68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADEDE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 279/2022 – ODETE ADELINA TINTI, RG. 14.727.053-4, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF PROFª MARIA APARECIDA COLTURATO FERNANDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014967/2022

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO".

Objeto: FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E COMPLEMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso oriundo de transferência voluntária da Emenda Parlamentar Federal nº 202237300003, com vigência de até 180 dias.

.....

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - Registro de Preços para Execução de Serviços de Diagnóstico (Laboratório Clínico), Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Cropológicos, em outros líquidos biológicos, Insumos Hematológicos, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Catanduva-SP

Considerando que a empresa **C. E. A. SENE JUNIOR ANALISES CLINICAS (ref. ao item 01)** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 14/09/2022 à 16/09/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 – Objeto: **Registro de Preços de**

Armário de Aço para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública Direta.

Considerando que a empresa **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (ref. ao item 01)** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 02 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 14/09/2022 à 16/09/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Material Odontológico, Cone, Anestésicos e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALAR (ref. ao item 02)	R$ 6.559,50
DENTAL CONCEITO COMERCIAL DE PRODUTOS ODONTO MÉDICOS E HOSPITALARES (ref. ao item 04)	R$ 41.250,00
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES (ref. ao itens 01 e 05)	R$ 74.920,50
DISTRIBUIORA ÁGUA BOA LTDA (ref. ao item 03)	R$ 26.997,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Areia grossa lavada, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MÁRCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI – ME (ref. ao item 01)	R$ 87.669,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA Nº12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2021

ADITIVO N°01.

CÓDIGO AUDESP: 2021210001914

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de

Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n° 8.529.395 e inscrito no CPF sob n° 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento resolvem aditar o contrato celebrado referente à **CONCORRÊNCIA Nº 12/2021**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA PROTETIVA NA ESTRUTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS,** alterando o endereço da sede da empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.724.109/0001-32, com sede à Rua Escócia, n° 224, Conj. Resid. Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, **PASSANDO** para Av. Conego Oscar Serra do Amaral, n° 300, loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-250, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob o n° 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, n° 224, Conj. Resid. Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18326.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 08/09/2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO - ME
CONTRATADA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DEE PREÇOS N°101/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2022
ADITIVO N°01.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n°19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n°070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n°419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento resolvem aditar o contrato celebrado referente à **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DEE PREÇOS N°101/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO MATARIAL, DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA,** alterando o endereço da sede da empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.724.109/0001-32, com sede à Rua Escócia, n° 224, Conj. Resid. Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, **PASSANDO** para Av. Conego Oscar Serra do Amaral, n° 300, loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-250, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob o n°

307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, n° 224, Conj. Resid. Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18326.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 08/09/2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO - ME
CONTRATADA

.....

CONTRATO N°21/2022
TOMADA DE PREÇOS N°04/2022
ADITIVO N°02.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, através do presente instrumento resolvem aditar o contrato celebrado referente à **TOMADA DE PREÇOS N°04/2022**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SALA DE ARMAS DO TIRO DE GUERRA, SITO A TUA MATO GROSSO, 664 – HIGIENÓPOLIS-CATANDUVA-SP,** alterando o endereço da sede da empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.724.109/0001-32, com sede à Rua Escócia, n° 224, Conj. Resid. Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, **PASSANDO** para Av. Conego Oscar Serra do Amaral, n° 300, loteamento Bom Pastor, CEP 15.808-250, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18326.

.....

TOMADA DE PREÇOS 02/2021
CONTRATO Nº 11/2021
ADITIVO N° 06
CÓDIGO AUDESP 2021210000277

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA,** representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.852.586/0001-60, representada por **EDSON MARCOS BARBIERI**, decidem ADITAR o contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA GLÓRIA V,** prorrogando o prazo, em mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de

06/09/2022 à 05/11/2022, o órgão requerente justifica a necessidade devido a finalização dos laudos Técnicos, AVCB, e o recebimento da ultima parcela de repasse do Convênio 6370/2013 firmado com o FDE e esta Municipalidade, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18542.

.....

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1/2355
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2022
ATA DE REGISTRO 52/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3 e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, nesta cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.240.677/0001-10, com endereço a Rua Icó, nº 342, Bairro Cumbica, CEP 07.232-078, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico licitacoes@tintasporto.com.br / claudenifernanades@terra.com.br, telefone (11) 2482-4991, neste ato representada por **CLAUDENI FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 15.517.788-6, inscrito no CPF sob n° 085.178.448-82, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 589, Bairro Tatuapé, CEP 03.081-003, São Paulo/SP;

MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.071.043/0001-19, com endereço a Rua Sebastião Marques da Silva, nº 432 6°, Dist. Industrial, CEP 15.508-506, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico master.tintas@terra.com.br, telefone (17) 3423-2100, neste ato representada por **ELISMAR ALVES CAIXETA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 2.418.983, inscrita no CPF sob n° 518.705.116-72, residente e domiciliado à Rua Prof. Anneris Galeazi, nº 1753, Bairro Jd. Santas Paula, CEP 15.501-181, Votuporanga/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o pedido de compra.

4.1.1 – Quando da entrega do item licitado o mesmo deverá estar como data máxima de fabricação com 30(trinta) dias anterior a entrega e deverá estar em conformidade com as normas do ABNT NBR, CTB e DER

4.1.2 – Todo material deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado Rua São Paulo, 777 – Galpão 9 – Higienópolis – Catanduva/SP, devendo a carga e descarga por conta do fornecedor.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI Conta nº 9377-7, Agência 2514-3, Banco Bradesco;

MASTER TINTAS INSÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Conta nº 18.856-5, Agência 0268-2, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
JOÃO PAULO MACHADO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI
CLAUDENI FERNANDES VIEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MASTER TINTAS INDÚTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
ELISMAR ALVES CAIXETA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.					
Empresa vencedora: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA					
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Descrição Material**	**Média Valor Unitário**	**Média Valor Total**
2	1000	Balde 18 litros	Tinta acrílica estirenada à base de solvente, na cor **AMARELO** para demarcação viária.	R$ 278,50	R$ 278.500,00
Empresa vencedora: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI					
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Descrição Material**	**Média Valor Unitário**	**Média Valor Total**
6	2.000	Balde 18 litros	**DILUENTE/SOLVENTE** para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos.	R$ 239,50	R$ 479.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/05/10122
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2022
ATA DE REGISTRO N.º 134/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA GERIÁTRICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comelyas@ig.com.br, e telefone (17) 98101-2910, neste ato representado por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.216.859/0001-56, sediada à Rua dos Oitis, nº.80, Distrito Industrial, CEP 37.556-836, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico vendas@biobase.ind.br, e telefone (35) 3427-7000/3427-7002, neste ato representado por **ROGERIO TELLES**, brasileiro, representante, portadora do RG nº 22.766.834 e do CPF sob nº 165.047.178-50, residente à Rua João Batista de Andrade, n° 5394, José de Carlos, CEP 14.403-832, na cidade de Franca/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Fralda Geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93,

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

ELIZABETE ALEIXO - ME Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Conta nº 13347-7, Agência 0368-9, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO-ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RODRIGO TELLES

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000503/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	151.001.001	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO	UN	12.000	1,54	18.480,00
4	151.001.004	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	UN	90.000	1,33	119.700,00
					Valor Total Geral:	138.180,00

24266 - BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	151.001.002	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO	UN	80.000	1,06	84.800,00
3	151.001.003	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	UN	120.000	1,22	146.400,00
					Valor Total Geral:	231.200,00
					Valor Total da Licitação:	369.380,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/12638

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2022

ATA DE REGISTRO 179/2022

Registro de Preços de Faixa Elásticas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, n° 1147, centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com , e telefone (17) 3045-3116 / 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG n° 17.143-249, inscrito no CPF sob o n° 098.302.998-99, residente e domiciliado à Rua Rio Vermelho, n°150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Faixa Elásticas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais de Saúde, sito a Rua São Paulo, 777 – Porta 7 - Higienópolis – Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 5 dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.2 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

14.1.3 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 12100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, **após o**

recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO - ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000584/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.031	FAIXA ELASTICA SUAVE AMARELA	UN	100	32,23	3.223,00
2	016.003.032	FAIXA ELASTICA MEDIA VERMELHO	UN	100	36,49	3.649,00
3	016.003.033	FAIXA ELASTICA FORTE VERDE	UN	100	40,74	4.074,00
4	016.003.034	FAIXA ELASTICA FORTE PRETA	UN	100	62,49	6.249,00
5	016.003.035	ELASTICO PARA EXERCICIOS LARANJA EXTRA FC	UN	100	74,50	7.450,00
6	016.003.036	FAIXA ELASTICA CIRCULAR BAND LOOPS 20 CM -	UN	100	62,44	6.244,00
7	016.003.037	FAIXA ELASTICA CIRCULAR BAND LOPPS 20 CM –	UN	100	51,29	5.129,00
8	016.003.038	FAIXA ELASTICA CIRCULAR BAND LOPPS 20 CM –	UN	100	78,37	7.837,00
9	016.003.039	FAIXA ELASTICA CIRCULAR BAND LOPPS 20 CM –	UN	100	80,74	8.074,00
					Valor Total Geral	51.929,00
					Valor Total da Licitação	51.929,00

Errata

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 12/09/2022, PAG 105 à 110:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/06/12823

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2022

ATA DE REGISTRO 181/2022

Registro de Preços de Material Hospitalar itens fracassados em certame anterior, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°43.556.958/0001-76, sediada à Av. Senador Roberto Simonsen , n° 616, Santo Antônio, CEP 09530-401, na cidade de São Caetano do Sul/SP, com endereço eletrônico licitacao@alternativahosp.com.br , e telefone (11) 97167-0254, neste ato representada por **MARIA JOSÉ PRANDO COTTA**, brasileira, casada, empresaria , portador do RG n° 10.208.694-1, inscrito no CPF sob o n° 063.956.298-16, domiciliada à Rua Comendador Quirino Teixeira, n° 151, casa 15,Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02348-060 , na cidade de São Paulo/SP;

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.216.859/0001-56, sediada à Rua dos Oitis, nº 80, Distrito Industrial, CEP 37.556-836, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico rogerio@tresrs.com.br / vendas@biobase.ind.br , e telefone (35) 3427-7000, neste ato representado por **ROGÉRIO TELLES**, brasileiro, representante, portador do RG nº 22.766.834-0 e do CPF sob nº 165.047.178-50, residente à Rua João Batista de Andrade, n° 5394, José de Carlos, CEP 14.403-832, na cidade de Franca/SP;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.228.695/0001-52, sediada à Av. Wilson Bego, n° 745, Distrito Industrial, CEP 14.406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico licitacoes@lumarfranca.com.br e telefone (16) 3721-1102 , neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 10.373.379, inscrito no CPF sob o n° 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, n°681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, na cidade de Franca /SP;

resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material Hospitalar itens fracassados em certame anterior, para uso da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 05 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** Conta nº 75421-8, Agência 0322-0, Banco do Brasil; **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** Conta nº 13347-7, Agência 0368-9, Banco do Brasil; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** Conta nº 104069-3, Agência 6520-x, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de agosto de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
MARIA JOSÉ PRANDO COTTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ROGÉRIO TELLES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000586/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

19944 - LUMAR COM.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.042	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 U	PCT	300	7,50	2.250,00
8	016.003.048	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UN	1.500	2,53	3.795,00
9	016.003.049	ALMOTOLIA ÂMBAR 125 ML	UN	300	2,49	747,00
					Valor Total Geral:	6.792,00

24266 - BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.043	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UN	10.000	4,17	41.700,00
					Valor Total Geral:	41.700,00

29434 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.044	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA AI	PCT	200	58,60	11.720,00
					Valor Total Geral:	11.720,00
					Valor Total da Licitação:	60.212,00

LEIA-SE:

(...)

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de setembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
MARIA JOSÉ PRANDO COTTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ROGÉRIO TELLES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000586/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

19944 - LUMAR COM.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.042	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 U	PCT	300	7,50	2.250,00
8	016.003.048	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UN	1.500	2,53	3.795,00
9	016.003.049	ALMOTOLIA ÂMBAR 125 ML	UN	300	2,49	747,00
					Valor Total Geral:	6.792,00

24266 - BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.043	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UN	10.000	4,17	41.700,00
					Valor Total Geral:	41.700,00

29434 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.044	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA AI	PCT	200	58,60	11.720,00
					Valor Total Geral:	11.720,00
					Valor Total da Licitação:	60.212,00

Departamento de Compras

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05099/22

Considerando o valor estimado de, R$ 280,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à MOCHILA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05251/22

Considerando o valor estimado de, R$ 111,72, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à aparelho telefone com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05264/22

Considerando o valor estimado de, R$ 4.700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BASEFORT SEGURANCA PATRIMONIAL - EIRELI CNPJ: 28.966.316/0001-51.

Visando à SERVIÇO DE SEGURANÇA -20 SEGURANÇA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05447/22

Considerando o valor estimado de, R$ 299,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 EM CARTÃO + LEITORA COM VALIDADE DE 3 ANOS PARA: MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05449/22

Considerando o valor estimado de, R$ 299,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 EM CARTÃO + LEITORA COM VALIDADE DE 3 ANOS PARA: ADRIEL AMADEU com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **05175/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 1200,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: REDE INFO CATANDUVA LTDA- ME CNPJ nº 03.085.078/0002-25

Visando à AQUISIÇÃO DE TECLADO E MOUSE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do município de Catanduva/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **05318/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 60,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à CONSERTO EM TANQUINHO NA EMEI NEUZE., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
076/2021	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
049/2021	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
039/2022	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
038/2021	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
038/2022	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
007/2021	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
028/2022	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
002/2022	**JOSEFINA PIN**	109.***.***-01
028/2022	**MARLENE APARECIDA DA SILVA FERNANDES**	132.***.***-88
008/2021	**GABRIELI BORTOLOCI**	489.***.***-55
049/2021	**ERICA APARECIDA PEREIRA**	308.***.***-03
038/2021	**ERICA APARECIDA PEREIRA**	308.***.***-03
032/2021	**GRASIELA DE ARAUJO PEREIRA**	472.***.***-59
028/2022	**VALÉRIA APARECIDA LEITE**	335.***.***-28
047/2021	**RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	15.865.489/0001-31
048/2021	**RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	15.865.489/0001-31
084/2021	**RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	15.865.489/0001-31
052/2022	**RICARDO NEVES FERNANDES**	186.***.***-31
050/2022	**WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR**	304.***.***-06
051/2022	**WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR**	304.***.***-06
051/2022	**ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA**	298.***.***-94
050/2022	**LUIZ GUSTAVO CASADANTE**	318.***.***-04
051/2022	**BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI**	378.***.***-41
050/2022	**BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI**	378.***.***-41
052/2022	**BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI**	378.***.***-41
051/2022	**LUIZ GUSTAVO CASADANTE**	318.***.***-04

Catanduva, 13 de setembro de 2022.

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 02 de setembro de 2022 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
032/2021	HABILITADA	**GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA**	**492.***.***-00**	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

04/2020	INABILITADA	**MILIANI FERNANDA DE MORAES BISPO**	**369.***.***-96**	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea “f” do edital

Leia-se

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
029/2022	INABILITADA	**GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA**	**492.***.***-00**	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea “f” do edital
04/2020	INABILITADA	**MILIANI FERNANDA DE MORAES BISPO**	**369.***.***-96**	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea “h” do edital

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO COM BALSA E DESAGUAMENTO DE LODO BIOLÓGICO DE ESGOTO DA ETE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: DIMENSÃO SANEAMENTO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - Valor: R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DIAFRAGMA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADAS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC) - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA - Valor: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Retificação

RETIFICAÇÃO

Marco Antonio Machado – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVA no dia 25/08/2022, portanto, onde se lê "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2022 –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA EM ALTA TENSÃO – 13.800V, DAS UNIDADES; UC1 – SÃO VICENTE, UC3 – BOA VISTA E UC4 – ELDORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ELETRO MACIAS LTDA - Valor: R$ 27.885,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)" leia-se "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA EM ALTA TENSÃO – 13.800V, DAS UNIDADES; UC1 – SÃO VICENTE, UC3 – BOA VISTA E UC4 – ELDORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: MACIAS ELETRO TÉCNICA LTDA - Valor: R$ 27.885,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)". Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

.....

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2602/2022

Marco Antonio Machado – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do dia 04 de julho de 2022, portanto, onde se lê "AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ELETRO MACIAS LTDA, CNPJ N° 02.250.659/0001-21, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA EM ALTA TENSÃO - 13.800V, DAS UNIDADES; UC1-SÃO VICENTE, UC3-BOA VISTA E UC4-ELDORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21."

Leia-se "AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa MACIAS ELETRO TÉCNICA LTDA, CNPJ N° 52.835.253/0001-89, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA EM ALTA TENSÃO - 13.800V, DAS UNIDADES; UC1-SÃO VICENTE, UC3-BOA VISTA E UC4-ELDORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.".

Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

Catanduva, 31 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

.....

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E VAZÃO PARA AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.438.108/0001-75, localizada na Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 1.094 2º Andar, Vila Paulista, São Paulo, SP**,** CEP: 04360-000, **neste ato representada por WILSON TIAGO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.º 16.540.074-2, e inscrito no CPF sob n.º 053.535.688-93, Av. Dr. Lino de Moraes Leme n° 948, Vila Paulista, São Paulo, SP CEP 04360-000;** e **SANESOLUTI CÓMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.538.071/0001-85, localizada na Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, 40 – Europark Comercial – Indaiatuba – SP**,** CEP: 13348-756, **neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DEZAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 47.379.976-5, e inscrito no CPF sob n.º 408.423.238-64, Rua Soldado Anesio Antão Ferreira, 45 – Jardim Japão – São Paulo – SP – CEP 02142-000**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E VAZÃO PARA AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022 Processo 2082/2022.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2022.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues na sede da SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação especifica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA-EPP: Conta nº 19.178-7, Agência 1545-8, Banco do Brasil;

SANESOLUTI CÓMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA: Conta nº 140774-0, Agência 6658-3, Banco do Brasil; com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R$ 250.900,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

f) A contratada deverá fornecer garantia integral de 12 meses para o produto apresentado, nos termos do item 8 do Anexo VII (memorial descritivo do edital).

g) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. **Da SAEC**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)_____

FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA-EPP
WILSON TIAGO

SANESOLUTI CÓMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
CARLOS AUGUSTO DEZAN

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA-EPP						
ITEM	**LOTE 1 – MATERIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PR. UNITÁRIO**	**PR. TOTAL**
1.1	Medidor de nível hidrostático pendular 0-10 mca. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH-TNH	un.	10	R$ 1.173,21	R$ 11.732,10
1.2	Medidor de nível hidrostático pendular 0-100 mca com 310 metros de cabo. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH-TNH	un.	3	R$ 7.089,30	R$ 21.267,90
	SUB-TOTAL					**R$ 33.000,00**
ITEM	**LOTE 2 – MATERIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PR. UNITÁRIO**	**PR. TOTAL**
2.1	Transmissor de nível tipo ultrassônico 4 metros. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH-CLUMS	un.	5	R$ 6.146,00	R$ 30.730,00
2.2	Transmissor de nível tipo ultrassônico 10 metros. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH-CLUMS	un.	5	R$ 6.934,00	R$ 34.670,00
	SUB-TOTAL					**R$ 65.400,00**
ITEM	**LOTE 4 – EQUIPAMENTO – COTA RESERVADA ME/EPP**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PR. UNITÁRIO**	**PR. TOTAL**
4.1	Medidor de vazão eletromagnético tubo flangeado 2 polegadas. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH HD	un.	4	R$ 14.800,00	R$ 59.200,00
4.2	Medidor de vazão eletromagnético tubo flangeado 3 polegadas. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH HD	un.	1	R$ 15.034,15	R$ 15.034,15
4.3	Medidor de vazão eletromagnético tubo flangeado 4 polegadas. Demais características conforme edital.	CONTECH/CTH HD	un.	1	R$ 15.765,85	R$ 15.765,85
	SUB-TOTAL					**R$ 90.000,00**

SANESOLUTI CÓMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA						
ITEM	**LOTE 5 – EQUIPAMENTO – AMPLA CONCORRÊNCIA**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PR. UNITÁRIO**	**PR. TOTAL**
5.1	Medidor de vazão eletromagnético tubo flangeado 3 polegadas. Demais características conforme edital.	SANESOLUTI/ ECOMAG	un.	4	R$ 6.750,00	R$ 27.000,00
5.2	Medidor de vazão eletromagnético tubo flangeado 4 polegadas. Demais características conforme edital.	SANESOLUTI/ ECOMAG	un.	5	R$ 7.100,00	R$ 35.500,00
						R$ 62.500,00

RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

LOTE 1:
28/06/2022 15:01:22:072 PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTD R$ 39.900,00
28/06/2022 17:44:12:092 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 120.221,70
28/06/2022 18:08:26:684 INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI R$ 54.167,46

LOTE 2:

28/06/2022 14:47:26:245 PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTD R$ 65.422,15
28/06/2022 17:44:12:092 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 268.722,15
28/06/2022 18:08:26:684 INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI R$ 84.545,00

LOTE 4:

29/06/2022 09:49:08:867 FLOWMARFE FAB DE APARELHOS E EQUIP DE MEDIDA E CON R$ 87.000,00
29/06/2022 09:48:19:327 INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI R$ 87.889,99
28/06/2022 14:47:26:245 PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTD R$ 95.399,82
29/06/2022 09:39:01:481 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 195.399,82

LOTE 5:

29/06/2022 09:43:22:436 GAIATEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR R$ 65.900,00
29/06/2022 09:37:30:322 CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA R$ 92.899,98
29/06/2022 09:35:33:078 FLOWMARFE FAB DE APARELHOS E EQUIP DE MEDIDA E CON R$ 104.000,00
28/06/2022 16:29:52:320 FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA R$ 148.100,00
28/06/2022 14:47:26:245 PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTD R$ 148.139,00
29/06/2022 09:38:50:493 MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI R$ 248.138,00

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E VAZÃO PARA AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC.

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de instrumentos de medição de nível de reservatórios, nível de poços profundos e medidores de vazão para REPOSIÇÃO de instrumentos avariados. Todos esses instrumentos são essenciais para o funcionamento do Sistema de Automação, pois é a partir da leitura deles que o CLP – Controlador Lógico Programável toma decisões como ligar/desligar motores, totalizar as vazões de produção de poços e abastecimento, além de prover alarmes de vazão alta ou baixa para chamar a atenção do operador e etc. Sem os instrumentos, não há possibilidades de monitorar e controlar o abastecimento de água na cidade, tão pouco as estações elevatórias de esgoto bruto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

2.1. MEDIDOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO PENDULAR

Esse item destina-se a medir os níveis Mínimo e Máximo dos reservatórios. Eles serão instalados submersos em reservatórios e deverão ter as seguintes características:

2.1.1. Tipo de instrumento: Hidrostático-Pendular;

2.1.2. Tipo do Sensor: Piezo-Resistivo, com diafragma normatizado (AISI 316L) ou Elemento sensor capacitivo com membrana Cerâmica;

2.1.3. Material do corpo: aço inox;

2.1.4. Grau de Proteção mínimo: IP-68;

2.1.5. Cabo de sustentação: Autossustentável, com no mínimo 1 metro superior ao range do instrumento;

2.1.6. Sinal de saída: 4-20 mA;

2.1.7. Alimentação elétrica 24Vcc – 2 fios com blindagem;

2.1.8. Deve possuir respiro;

2.1.9. Proteções: contra surto de tensão (Max 30Vcc) e contra inversão de polaridade;

2.1.10. Precisão: o erro do instrumento dever ser menor ou igual 0,55%;

2.1.11. Faixa de Operação: de 0 a 10mca;

2.1.12. Deve possuir compensação de temperatura;

2.1.13. Temperatura de operação: até 60ºC.

2.2. MEDIDOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO PENDULAR PARA POÇO PROFUNDO

Esse item destina-se a medir os níveis estático e dinâmico de poços.

2.2.1. Tipo de instrumento: Hidrostático-Pendular;

2.2.2. Tipo do Sensor: Piezo-Resistivo, com diafragma normatizado (AISI 316L) ou Elemento sensor capacitivo com membrana Cerâmica;

2.2.3. Material do corpo: aço inox;

2.2.4. Grau de Proteção mínimo: IP-68;

2.2.5. Cabo de sustentação: Autossustentável com pelo menos 310 metros de comprimento;

2.2.6. Sinal de saída: 4-20 mA;

2.2.7. Alimentação elétrica 24Vcc – 2 fios com blindagem;

2.2.8. Deve possuir respiro;

2.2.9. Proteções: contra surto de tensão (Max 30Vcc) e contra inversão de polaridade;

2.2.10. Precisão: o erro do instrumento dever ser menor ou igual 0,55%;

2.2.11. Faixa de Operação: de 0 a 100mca;

2.2.12. Deve possuir compensação de temperatura;

2.2.13. Temperatura de operação: até 60ºC.

2.3. MEDIDOR DE NÍVEL TIPO ULTRASSÔNICO OU RADAR

2.3.1. Tecnologia de medição: Pulsos de Ultrassom ou Radar de 80GHz;

2.3.2. Sem a necessidade de contato físico entre o meio medido e o instrumento;

2.3.3. Range de medição: deve atender a faixa de pelo menos 4 metros ou pelo menos 10 metros – conforme solicitação da planilha orçamentária;

2.3.4. Material de construção do sensor e revestimento: Polipropileno ou ABS ou termoplástico de alta resistência PVDF;

2.3.5. Grau de proteção mínimo: IP67;

2.3.6. Alimentação: Deve atender o range de 20 a 30VDC, dois fios;

2.3.7. Sinal de saída: 4-20mA;

2.3.8. Erro máximo admissível: ± 1,5%;

2.3.9. Deve possuir proteção contra inversão de polaridade;

2.3.10. Programação: Via Hart ou através de teclado/display incorporado ao equipamento;

2.3.11. Conexão: Deve vir com cabo elétrico de no mínimo 2 metros;

2.3.12. Temperatura de operação: de 0º a 60ºC;

2.3.13. Fluído de medição: Esgoto bruto.

2.4. MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TIPO CARRETEL

2.4.1. ELEMENTO SENSOR (MEDIDOR)

2.4.1.1. Tecnologia de medição: Eletromagnético;

2.4.1.2. Aplicação: fluídos eletricamente condutivos;

2.4.1.3. Invólucro externo metálico em aço carbono revestido de tinta epóxi poliamida com no mínio 150microns ou superior;

2.4.1.4. Montagem: Remota com cabos;

2.4.1.5. Elemento sensor com flanges em aço carbono conforme norma ABNT NBR 7675 e/ou DIN 2501;

2.4.1.6. Classe de pressão: PN 10;

2.4.1.7. Revestimento Interno do tubo em borracha: EPDM, NBR ou Ebonite;

2.4.1.8. Temperatura do fluído ou processo: deve atender a faixa -10 a 60ºC;

2.4.1.9. Faixa de velocidade de medição: atender a faixa de 0,3 a 8m/s bidirecional;

2.4.1.10. Eletrodos de medição: Hastelloy-C;

2.4.1.11. Classe/Grau de proteção: O elemento primário de medição (tubo de vazão), incluindo suas conexões elétricas, deve ser no mínimo IP-68 de projeto de fábrica para submersão permanente sob lâmina de água de pelo menos 05 (cinco) metros a partir da parte superior do equipamento;

2.4.1.12. Isolamento: Hermeticamente selado, as bobinas, os eletrodos e os cabos de interligação deverão ser devidamente isolados. **Os espaços vazios entre a parede interna do tubo medidor deverão ser preenchidos com resina de modo a garantir a ausência de umidade no seu interior;**

2.4.1.13. Cabos: cabos de sinal dos eletrodos e o de alimentação da bobina deverão ser resinados em fábrica;

2.4.1.14. Aterramento: Anel de aterramento ou eletrodos de aterramento.

2.4.1.15. Deverá ser fornecido Certificado de aprovação para uso em água potável, conforme NSF061/ACS / KTW / WRAS, para todo revestimento em contato com o fluido;

2.4.2. CONVERSOR DE SINAL

2.4.2.1. Material do invólucro: Poliamida ou Alumínio Fundido;

2.4.2.2. Montagem: Remoto - desacoplado do elemento sensor;

2.4.2.3. Circuito eletrônico micro processado programável;

2.4.2.4. Indicador em *display* LCD iluminado de 16 Caracteres e 2, 4 ou mais linhas;

2.4.2.5. Idioma em português;

2.4.2.6. Indicações mínimas necessárias: Indicador de vazão instantânea (m^3/h) e volume totalizado (m^3);

2.4.2.7. Corte por vazões baixas e corte por tubulação vazia;

2.4.2.8. Menu de auto diagnóstico de falhas, além de saída de STATUS;

2.4.2.9. Memória de configuração: EEPROM ou similar, não volátil, sem uso de baterias;

2.4.2.10. Rangeabilidade: melhor ou igual a 40:1;

2.4.2.11. Repetibilidade: Mínimo de ± 0,1 % da leitura;

2.4.2.12. Configuração de ZERO e SPAN não interativos;

2.4.2.13. Alimentação elétrica: de 115 a 230 VAC +10% e -15%, 60Hz;

2.4.2.14. Erro máximo de medição: ± 0,5% do valor medido;

2.4.2.15. Grau de proteção mínimo: IP67;

2.4.2.16. Saída Analógica: 01 saída de corrente 0/4-20 mA;

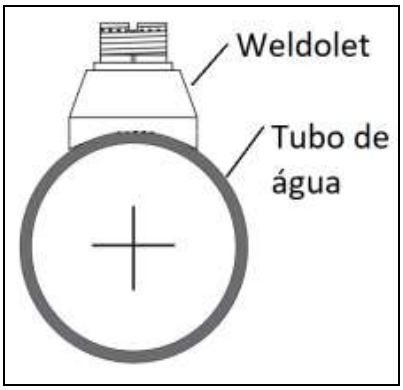
2.4.2.17. Saída Digital: 01 saída digital de pulsos;

2.4.2.18. Deverá ser fornecido 20 metros de cabo de sinal, para interligação entre o medidor e o conversor de sinal, conforme orientação do fabricante.

2.5. MEDIDORES DE VAZÃO DE INSERÇÃO TIPO ROTOR MAGNÉTICO

Os medidores de vazão de inserção com rotor, a serem adquiridos neste edital, são para substituição de equipamentos já instalados que porventura apresentarem defeito permanente. Nesse cenário, para que a substituição ocorra de modo rápido e fácil, os produtos ofertados deverão ser totalmente compatíveis com o acessório de fixação na tubulação hidráulica (*Weldolet*) que já se encontra soldado na tubulação em questão. Essa exigência visa resguardar os investimentos feitos pela SAEC com serviços de corte e solda em tubulações hidráulicas.

Figura 1: Desenho esquemático do Weldolet instalado.



Fonte: https://nivetec.com.br/wp-content/uploads/2019/04/NT_MN_Signet_2537_us.pdf (pág. 15)

As empresas que oferecerem preço para esses equipamentos deverão estar cientes que os mesmos deverão ter a perfeita compatibilidade descrita acima e, além disso, atender as especificações técnicas abaixo:

2.5.1. Medidores de Inserção do tipo rotor magnético para a medição de água limpa;

2.5.2. Grau de Proteção mínimo – IP 65;

2.5.3. Os materiais do corpo do sensor devem ser de polipropileno preenchido com vidro (preto);

2.5.4. O material do rotor deve ser PVDF preto;

2.5.5. Um único tamanho de sensor deverá cobrir diferentes diâmetros de tubulação, atendendo ao menos:

2.5.5.1. De 2-4 polegadas;

2.5.5.2. De 5-8 polegadas;

2.5.6. Alimentação: elétrica 24 Vcc – 2 fios;

2.5.7. Proteções: contra surto de tensão (Max 40 Vcc) e contra inversão de polaridade;

2.5.8. Sinal de saída: 4-20 mA;

2.5.9. Visor: tipo LCD interno – para parametrização e visualização da vazão;

2.5.10. Faixa de Velocidade de medição: 0,1 a 6 m/s;

2.5.11. Temperatura de operação: até 65ºC;

2.5.12. Em conformidade com a norma CE e RoHS;

2.5.13. Incluso acessórios de instalação;

2.5.14. Compatível com acessório de fixação "*Weldolet*" da linha *Signet* modelo 2537, fabricante *Georg Fischer*.

2.6. MEDIDORES DE VAZÃO DE INSERÇÃO TIPO ELETROMAGNÉTICO

Os medidores de vazão de inserção tipo eletromagnético, a serem adquiridos neste edital, são para substituição de equipamentos já instalados que porventura apresentarem defeito permanente. Nesse cenário, para que a substituição ocorra de modo rápido e fácil, os produtos ofertados deverão ser totalmente compatíveis com o acessório de fixação na tubulação hidráulica (*Weldolet*) que já se encontra soldado na tubulação em questão. Essa exigência visa resguardar os investimentos feitos pela SAEC com serviços de corte e solda em tubulações hidráulicas.

Atualmente, a SAEC possui três modelos de Weldolet instalados, que atende a três tipos de medidores de vazão:

- Weldolet para a série 2551, de 10" a 36", fabricante *Georg Fischer*.
- Weldolet para a série F6.60.10 de ½" a 8", fabricante FIP;
- Weldolet para a série F6.60.11 de 9" a 24", fabricante FIP.

Portanto, na planilha orçamentária teremos três tipos de medidores de vazão de inserção tipo eletromagnético.

As empresas que oferecerem preço para esses equipamentos deverão estar cientes que os mesmos deverão ter a perfeita compatibilidade descrita acima e, além disso, atender as especificações técnicas abaixo:

2.6.1. Medidor de inserção tipo eletromagnético, sem partes móveis;

2.6.2. Fluxo bidirecional;

2.6.3. Grau de proteção mínimo: IP 65;

2.6.4. Invólucro Metálico ou plástico ABS;

2.6.5. Elemento Sensor: eletrodos 316L SS;

2.6.6. Alimentação: elétrica 24 Vcc – 2 fios;

2.6.7. Sinal de saída: 4-20 mA;

2.6.8. Conexão elétrica: prensa cabo com rosca NPT;

2.6.9. Faixa de Velocidade (mínima): 0,05 a 8 m/s;

2.6.10. Precisão da leitura (mínima): 1%;

2.6.11. Aplicação em tubulações: vide quantidade e bitola na planilha orçamentária;

2.6.12. Em conformidade com a norma CE e RoHS;

2.6.13. Incluso acessórios de instalação;

2.6.14. Compatibilidade com acessório de fixação já instalado (vide solicitação na planilha orçamentária):

2.6.14.1. Compatível com Weldolet para a série 2551, de 10” a 36”, fabricante *Georg Fischer* (Vide solicitação na planilha orçamentária) ou;

2.6.14.2. Compatível com Weldolet para a série F6.60.10 de ½” a 8”, fabricante FIP (Vide solicitação na planilha orçamentária) ou;

2.6.14.3. Compatível com Weldolet para a série F6.60.11 de 9” a 24”, fabricante FIP (Vide solicitação na planilha orçamentária).

3. CALIBRAÇÃO

3.1. Para os instrumentos dos itens 1, 2 e 3 admite-se a apresentação de Certificado de Calibração Rastreável Inmetro ou Certificado de Calibração Acreditado conforme item 3.2;

3.2. Para os medidores de vazão dos itens 4 e 5 exige-se o fornecimento de Certificado de Calibração Acreditado (CGCRE do INMETRO). Certificado que atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO/RBC, que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 e Norma ISO NBR 9104/2000 (referente a velocidades e pontos de ensaios de calibração).

Deverá ser apresentado documento que comprove a Acreditação do Laboratório de Vazão, onde os medidores serão calibrados.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

As empresas licitantes deverão informar a marca e o modelo dos produtos na proposta comercial;

4.1. As empresas licitantes deverão anexar junto a proposta o catálogo técnico ou "*Datasheet*" (folha de dados) dos produtos ofertados, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas de um equipamento ou produto, e que deverá atendar no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.2. Para os medidores de vazão dos itens 4 e 5, as empresas licitantes deverão anexar junto a proposta Certificado de aprovação para uso em água potável;

4.3. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o "*Datasheet*" (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais emitida pela SAEC.

5.2. O não cumprimentos dos prazos poderá acarretar aplicação de sanções administrativas prevista em contrato, como advertências, multas e etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos:

6.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

6.1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

6.2. O não cumprimentos dos prazos poderá acarretar aplicação de sanções administrativas prevista em contrato, como advertências, multas e etc.

7. ENDEREÇO DE ENTREGA

O local de entrega será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP. Todas as despesas são por conta da CONTRATADA (frete CIF).

8. DA GARANTIA

Os produtos terão um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos na SAEC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais;

9.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 vinte e oito dias após o recebimento no almoxarifado da SAEC** com a respectiva nota fiscal.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. A validade do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

PROCESSO N.º 2954/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO, DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) E MÁQUINA CORTADORA DE PISO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Instalações de Próprios Municipais, JULIANO MATHEUS MANDELLI, e a **SOARES CATANDUVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.209.849/0001-19, localizada na Rua Brasil, 1895 - Centro, Catanduva / SP, CEP: 15800-030, **neste ato representada por JOSÉ ANTÔNIO BERNARDO SOARES, Brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 15.630.998 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 111.070.438-08, Rua Agudos, 274, Jardim Agudo Romão - Catanduva - SP, CEP: 15802-015**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO, DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) E MÁQUINA CORTADORA DE PISO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022 Processo 2954/2022.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 51/2022.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregue no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pelo Setor de Manutenção de Redes de Água e esgoto da SAEC, sendo a entrega de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado em um prazo máximo de até 01 (um) dia.

4.1.2. Todos os equipamentos entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovados ou reprovados de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues equipamentos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos de imediato pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os equipamentos deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 51252-4, Agência 0050-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. **Da SAEC**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

SOARES CATANDUVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
JOSÉ ANTÔNIO BERNARDO SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PERP 51/2022

SOARES CATANDUVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA					
ITEM	**MATERIAIS - DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V.UNITÁRIO MÉDIO**	**V. TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO)	UNIDADE	36	R$ 1.400,00	R$ 50.400,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE PISO	UNIDADE	24	R$ 1000,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 74.400,00**

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADA:
SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

1. OBJETIVO:

O Presente termo tem por objeto a contratação de empresa com a finalidade de locação, de compactador de solo (tipo sapo) e máquina cortadora de piso que será utilizado na Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida contratação necessária citado abaixo vez que a utilização do mesmo não acontece de forma rotineira restando mais viável financeiramente a locação. O equipamento objeto deste termo será locado na quantidade, especificação técnica e valor máximo conforme planilha anexa:

A proposta oferecida em valor superior ao preço máximo será desclassificada.

3. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Os equipamentos deverão ser entregues, no local indicado pelo Setor de Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC quando solicitado, devendo ser observado o horário de expediente do setor, sendo das 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Se as identificações dos equipamentos estiverem em discordância com a solicitação, fora da especificação exigida, em condição diferente daquela apresentada na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item anterior deverá ocorrer de imediato, sob pena de rompimento contratual.

Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO E LOCAÇÃO:

O pagamento será efetuado mensalmente, a fiscalização terá entre 5 a 10 dias para efetuar o laudo de medição. O Funcionário responsável pelo recebimento da Nota de Locação procederá à conferência de que o descrito na Nota de Locação corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

A CONTRATADA deverá emitir Nota de Locação em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera. Serão recusadas as Notas de Locação emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta.

O período de locação de cada equipamento será compreendido de forma mensal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o equipamento no mesmo dia e local indicado pelo Setor de Manutenção de Redes de Água e Esgoto da SAEC quando a solicitação.

Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos ao equipamento causados em seu uso correto, em caso de mau uso a contratante deverá arcar com os custos de manutenção.

Responsabilizar-se por todas as obrigações de transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO):

DADOS DO MOTOR:

Tipo de Motor: Motor a gasolina monocilíndrico dois tempos refrigerado a ar

Cilindrada min: 80 cm^3

Potência: **3,8 HP/ 2 Tempos**

Consumo de combustível: 1,2 l/h à rotação 1/min: 4.400

Conteúdo do reservatório: 3 litros Mistura de gasolina-óleo: 100:1

DADOS DE FUNCIONAMENTO:

Peso Operacional MAX. 60 kg

Tamanho da sapata (LxC): 290 x 340 mm

Número de percussão 700

Curso na sapata 80 mm

Velocidade de trabalho 9,8 m/min

Potência de superfície 164,6 m^2/h

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA DE CORTAR PISO:

DADOS DA MÁQUINA:

Tipo de motor: Motor a gasolina monocilíndrico quatro tempos refrigerado a ar **(REF. HONDA ou BRANCO)**

Potência do motor: 13 HP / 4 Tempos

Sistema de partida: Manual (retrátil)

Capacidade do tanque de combustível (litros): 6,5

Consumo de combustível: 4,3 L/H

Rotação do disco: 2.200 RPM

Diâmetro do disco: 350 a 450 mm **(DISCO FORNECIDO PELA SAEC)**

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

60118 - RUA ENISIO VARINI, 23
60119 - RUA ENISIO VARINI, 53
60120 - RUA ENISIO VARINI, 63
60121 - RUA ENISIO VARINI, 73
60057 - RUA ENISIO VARINI, 123
60058 - RUA ENISIO VARINI, 142
60129 - RUA WILSON TARSITANO, 63
60130 - RUA WILSON TARSITANO, 93
60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102
60067 - RUA WILSON TARSITANO, 112
60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122
60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142
60077 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 65
60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75
60170 - RUA NARDI IGNOTI, 65
60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109
64812 - RUA NARDI IGNOTI, 159
60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46
60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56
60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65
69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149
64747 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 170
64840 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 179
64268 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 199
64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230
60155 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 26
60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35
60095 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 36
60179 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76
65007 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 99
65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129
64705 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 169
64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199
64882 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 200
64912 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 250
65064 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 259
64910 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 279
60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35
60102 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 45
69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
69249 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 190
64784 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 210
64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260
60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66
65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42
588401 - RUA LUIS ANTONIO, 45
64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52
64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62
64762 - RUA LUIS ANTONIO, 65
64855 - RUA LUIS ANTONIO, 82
69228 - RUA LUIS ANTONIO, 102
69482 - RUA LUIS ANTONIO, 125
64880 - RUA LUIS ANTONIO, 145
64597 - RUA LUIS ANTONIO, 162
65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75
9057948 - RUA ELISIARIO, 561
9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV
23721 - RUA BATATAIS, 34
23755 - RUA BATATAIS, 148
9046897 - RUA BATATAIS, 219
26784 - RUA BRODOSQUI, 41
26779 - RUA BRODOSQUI, 50
9047872 - RUA BRODOSQUI, 67DERIV
588068 - RUA BRODOSQUI, 100
23981 - RUA ELISIARIO, 22
24083 - RUA ELISIARIO, 32
24075 - RUA ELISIARIO, 135
23993 - RUA ELISIARIO, 136
23994 - RUA ELISIARIO, 145
24070 - RUA ELISIARIO, 176
24003 - RUA ELISIARIO, 196
24016 - RUA ELISIARIO, 278
24076 - RUA ELISIARIO, 309
24048 - RUA ELISIARIO, 520CASA
24084 - RUA ELISIARIO, 602
9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV
24099 - RUA ELISIARIO, 637
30651 - RUA SERRANA, 54
30653 - RUA SERRANA, 73
23943 - RUA CATIGUA, 20
23897 - RUA CATIGUA, 160
23896 - RUA CATIGUA, 202
9044569 - RUA CATIGUA, 218DERIV. - FUNDOS
9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.
587355 - RUA CATIGUA, 300
23865 - RUA CATIGUA, 333
23873 - RUA CATIGUA, 422
23874 - RUA CATIGUA, 432
23892 - RUA CATIGUA, 570FUNDOS
23888 - RUA CATIGUA, 593

23937 - RUA CATIGUA, 601CASA B
23938 - RUA CATIGUA, 797
3058762 - RUA MOGI GUACU, 604AP 02/TERREO
3058787 - RUA MOGI GUACU, 604AP 14/01 ANDAR
3058806 - RUA MOGI GUACU, 604AP 63/06 ANDAR
9059254 - RUA SOCORRO, 264
34699 - RUA APIAI, 210
34743 - RUA EMBU, 31
9054131 - RUA EMBU, 34
34669 - RUA EMBU, 75
9046025 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1060lig.R.Mogi Guaçu
9048461 - RUA GUAIRA, 225DERIV
26798 - RUA GUAIRA, 240
30704 - RUA GUAIRA, 245
57413 - RUA CARLOS ROGERIO, 115
9041526 - RUA CARLOS ROGERIO, 135
57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335
57389 - RUA CARLOS ROGERIO, 372
34679 - RUA MOGI GUACU, 70
34702 - RUA MOGI GUACU, 108
9054161 - RUA MOGI GUACU, 305
34738 - RUA MOGI GUACU, 325
590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20
34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55
587631 - RUA MIRASSOLANDIA, 67
34741 - RUA MIRASSOLANDIA, 92
34760 - RUA MIRASSOLANDIA, 120FUNDOS
34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120
34722 - RUA SANTA IZABEL, 100
34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
34659 - RUA SANTA IZABEL, 220
9045633 - RUA SANTA IZABEL, 329
590784 - RUA SANTA IZABEL, 367
23679 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1260
34731 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1370
9043767 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1450
34668 - RUA MAUA, 21
34771 - RUA MAUA, 43
34663 - RUA MAUA, 61
9045451 - RUA SOCORRO, 104
34639 - RUA SOCORRO, 117
34642 - RUA SOCORRO, 139FUNDOS
34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100
34745 - RUA SOCORRO, 149
587274 - RUA SOCORRO, 161
34637 - RUA SOCORRO, 167
34735 - RUA TUIUTI, 15
34758 - RUA TUIUTI, 40ANT 50
34747 - RUA TUIUTI, 51
590291 - RUA TUIUTI, 60
34688 - RUA TUIUTI, 147
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24
9049313 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 31
9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33
9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01
9049319 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 03
9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12
9049323 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 13
9049330 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 32
9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049344 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 23
9049356 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 04
9049359 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 13
9049362 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 22
9049372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 32
9049374 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 34
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12
9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13
9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049384 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 22
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02
9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13
9049398 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 14
9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21
9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31
9049407 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 01
9049413 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 13
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14
9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
34657 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 50
9046366 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 60
57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100
9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164
9058848 - RUA IRIS, 86
9059281 - RUA DAS HORTENCIAS, 155
9059292 - RUA GARDENIAS, 331
9059295 - RUA DAS HORTENCIAS, 187
9060194 - RUA MALVAS, 193
9060219 - AV ORLANDIA, 311
9060302 - AV PORTO FERREIRA, 576
9060719 - RUA PAPOULA, 10
23440 - AV ORLANDIA, 193
23406 - AV ORLANDIA, 465CASA 1
23489 - AV ORLANDIA, 465COMERCIO
23470 - AV ORLANDIA, 477
23474 - AV ORLANDIA, 512
9041422 - AV ORLANDIA, 567
590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130
33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150
33455 - RUA PORTO EPITACIO, 311
33561 - RUA PORTO FELIZ, 40
9048415 - RUA PORTO FELIZ, 90

31491 - RUA PORTO FELIZ, 343CASA 3
23252 - RUA PORTO FELIZ, 359
9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1
23017 - AV PORTO FERREIRA, 174
22995 - AV PORTO FERREIRA, 282
9044136 - AV PORTO FERREIRA, 440
23014 - AV PORTO FERREIRA, 884
9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
9056405 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540CASA
22910 - RUA CAPUTIRA, 329
22901 - RUA CAPUTIRA, 509
25969 - RUA DUARTINA, 33
30521 - RUA IPES, 231
33517 - RUA IPES, 329
22816 - RUA MORRO AGUDO, 140
9045652 - RUA MORRO AGUDO, 688
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139
23616 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 302
23637 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 616
23675 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 645
23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO
23624 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 801
23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821
23523 - RUA CASCATA, 200
9048180 - RUA CASCATA, 702
33620 - RUA DRACENA, 82
23467 - RUA DRACENA, 1651
587854 - RUA DRACENA, 490
33617 - RUA ITARARE, 85
31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520
33931 - RUA ITARARE, 437
32258 - RUA JOSE BONIFACIO, 159
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480
590877 - RUA MARACAI, 265FUNDOS
33570 - RUA MARACAI, 324
9048532 - RUA MARACAI, 420
33457 - RUA MARACAI, 470
30514 - RUA MARACAI, 620
33528 - RUA VERA CRUZ, 215
33438 - RUA VERA CRUZ, 403
33486 - RUA VERA CRUZ, 436
9049221 - RUA VERA CRUZ, 535DERIV - CASA 01
32305 - RUA PEROLA, 274
9059247 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 1
23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23367 - RUA AURIFLAMA, 359
22427 - RUA GETULINA, 133
22611 - RUA GUARACI, 83FUNDOS
22579 - RUA GUARACI, 238
22618 - RUA GUARACI, 270
9054000 - RUA NHANDEARA, 158
22696 - RUA TERRA ROXA, 19
22704 - RUA TERRA ROXA, 295
22710 - RUA TERRA ROXA, 455
38644 - RUA PORTO FELIZ, 343
33529 - RUA PORTO FELIZ, 413
23054 - AV PORTO FERREIRA, 161
23004 - AV PORTO FERREIRA, 180
23023 - AV PORTO FERREIRA, 430
9049831 - AV PORTO FERREIRA, 734
23053 - AV PORTO FERREIRA, 958
23084 - AV PORTO FERREIRA, 1165
22914 - RUA CAPUTIRA, 180
22891 - RUA CAPUTIRA, 366
22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS
25974 - RUA DUARTINA, 95
22484 - RUA IPES, 329PISCINA
22787 - RUA MORRO AGUDO, 105
22822 - RUA MORRO AGUDO, 150
23682 - RUA OASIS, 175
23609 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292
9045275 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 490DERIV
9046307 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 644
23635 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 655
23649 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 790
23620 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 811
9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS
23524 - RUA CASCATA, 675
33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33557 - RUA DRACENA, 90
9048104 - RUA DRACENA, 340
9049477 - RUA DRACENA, 511DERIV
33581 - RUA ITARARE, 95
9044307 - RUA ITARARE, 377
33602 - RUA ITARARE, 491
32219 - RUA JOSE BONIFACIO, 163
22265 - RUA MARACAI, 244
32279 - RUA MARACAI, 271
33525 - RUA MARACAI, 333
33563 - RUA MARACAI, 469
33583 - RUA MARACAI, 596
589062 - RUA VERA CRUZ, 214
33576 - RUA VERA CRUZ, 372
33439 - RUA VERA CRUZ, 422
9049220 - RUA VERA CRUZ, 535DERIV - CASA 04
22959 - RUA PEROLA, 264
23525 - RUA FLORINEA, 97
9059248 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALA 1
23368 - RUA AURIFLAMA, 191
22420 - RUA GETULINA, 103
22424 - RUA GETULINA, 328
22578 - RUA GUARACI, 83
22590 - RUA GUARACI, 250
9044750 - RUA NHANDEARA, 138
22473 - RUA PARAPUA, 84
22685 - RUA TERRA ROXA, 50
22686 - RUA TERRA ROXA, 373
32304 - RUA PEROLA, 220

23224 - RUA VIRADOURO, 412ANT. Nº 0

23142 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 111

23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO

9046259 - AV PAULO DE FARIA, 674

23350 - RUA PEREIRA BARRETO, 9

9048583 - RUA PEREIRA BARRETO, 50FUNDOS

23150 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 101

23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191

23166 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 459

9042250 - AV PAULO DE FARIA, 86

31539 - RUA PEREIRA BARRETO, 30DERIV

587581 - RUA PEREIRA BARRETO, 380